### **CONTRATO DE RATEIO N° 01/2024**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2024, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

- 2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2024 é fixada em R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) divididos da seguinte forma:
- a) Despesas Correntes, no total de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais);
- **b) Despesas de Capital:** No valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari				
Unidade	1	Consórcio Lambari				
Funcional Programática						
01.01.18	Gestão Amb	piental				
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental				
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional				
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari				
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total		
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		565.000,00		
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00			
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	255.000,00			
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00		
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	30.000,00			
		TOTAL		595.000,00		



- 2.1.1 Junto ao Contrato de Rateio estão previstos os valores de rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 4.000,00) e Outras Receitas Diversas (R\$ 3.000,00) que não são oriundas de transferências dos Municípios, mas fazem parte da previsão orçamentária.
- 2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.
- 2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.
- 2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo município por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.
- 2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio, desde que aprovado em assembleia geral.

# CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2024 é estimada em 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	3.500,00	42.000,00
Arabutã	3.500,00	42.000,00
Concórdia	3.500,00	42.000,00
Ipira	3.500,00	42.000,00
Ipumirim	3.500,00	42.000,00
Irani	3.500,00	42.000,00
Itá	3.500,00	42.000,00
Jaborá	3.500,00	42.000,00
Lindóia do Sul	3.500,00	42.000,00
Peritiba	3.500,00	42.000,00
Piratuba	3.500,00	42.000,00
Pres. Castello Branco	3.500,00	42.000,00
Seara	3.500,00	42.000,00
Xavantina	3.500,00	42.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	333,33	4.000,00
Outras Receitas	250,00	3.000,00
TOTAL	49.583,33	595.000,00



3.2. Durante o exercício de 2024, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA QUARTA DO RATEIO

3. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2024, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	3.500,00	42.000,00
Arabutã	3.500,00	42.000,00
Concórdia	3.500,00	42.000,00
Ipira	3.500,00	42.000,00
Ipumirim	3.500,00	42.000,00
Irani	3.500,00	42.000,00
Itá	3.500,00	42.000,00
Jaborá	3.500,00	42.000,00
Lindóia do Sul	3.500,00	42.000,00
Peritiba	3.500,00	42.000,00
Piratuba	3.500,00	42.000,00
Pres. Castello Branco	3.500,00	42.000,00
Seara	3.500,00	42.000,00
Xavantina	3.500,00	42.000,00

# CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:



CONTRIBUIÇÃO ANU	40.212,00		
TIPO DA DESPESA	%	VALOR MENSAL	TOTAL ANO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52%	1.820,00	21.840,00
3.1.71.11.99 – Pessoal	52%	1.820,00	21.840,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES	43%	1.505,00	18.060,00
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	43%	1.505,00	18.060,00
INVESTIMENTOS	5%	175,00	2.100,00
4.4.71.52.99 – Investimentos	5%	175,00	2.100,00
TOTAL	100%	3.500,00	42.000,00

# CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.
- 6.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

# CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos municípios consorciados.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

**ELTON MATTES** 

Prefeito de Alto Bela Vista

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO** 

Prefeito de Concórdia

**HILARIO REFFATTI** 

Prefeito de Ipumirim

**VANDERLEI CANCI** 

Prefeito de Irani

**CLEVSON RODRIGO FREITAS** 

Prefeito de Jaborá

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI** 

Prefeito de Piratuba

**EDEMILSON CANALE** 

Prefeito de Seara

**VANDERLEI ROBERTO PICININI** 

Contador CRC/SC 023.918

**LEANI KAPP SCHMITT** 

Prefeita de Arabutã

**MARCELO BALDISSERA** 

Prefeito de Ipira

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito de Itá

**NEUDI ANGELO BERTOL** 

Prefeito de Lindóia do Sul

**PAULO JOSÉ DEITOS** 

Prefeito de Peritiba

**NEIVA KLEEMANN TONIELO** 

Prefeito de Presidente Castello Branco

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFF** 

Prefeito de Xavantina